

COMUNICADO DEPEC 039/2022

Aos Senhores Permissionários/Concessionários/Autorizatórios e Usuários do ETSP

Objetivando a melhoria na cadeia produtiva quanto à rastreabilidade/rotulagem, a CEAGESP passará a observar as entradas das mercadorias destinadas ao ETSP nos setores de frutas, legumes, verduras e diversos embalados, a fim de verificar se estão seguindo a rotulagem completa, de acordo com a legislação vigente RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, a Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA nº 2, de 8 de fevereiro de 2018, e demais dispositivos que tratam do tema.

Além da rotulagem, as **mercadorias deverão estar acompanhadas das Notas Fiscais 1ª e 2ª vias legíveis, preenchidas corretamente.**

As informações obrigatórias no rótulo dos produtos embalados são:

- Identificação do responsável:
 - Nome, endereço completo ou coordenadas geográficas
 - Inscrição do produtor, CPF ou CNPJ
- Informações do produto:
 - Nome, variedade e classificação
 - Identificação do LOTE igual ao que consta na nota fiscal
 - Data de embalagem para os seguintes produtos com padrão oficial de classificação: alho, cebola, kiwi, maçã, pera e tomate
- Quantidade do produto:
 - Peso líquido ou número de unidades contidas na embalagem.
- Origem do produto ou identificação de origem:
 - País de origem
- Código de barra ou código QR
 - Não é obrigatório

A partir do dia 02 de Janeiro de 2023, não será permitida a entrada de frutas, legumes, verduras e diversos embalados nas dependências do Entroposto Terminal São Paulo sem a rotulagem obrigatória.

Para maiores informações, acesse a Cartilha de Rotulagem da CEAGESP:
<https://ceagesp.gov.br/rotulagem/>



Carlos Augusto Almeida da Silva
Gerente do DEPEC
Departamento de Entroposto da Capital